

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 22 de agosto de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO</b> <b>ANA PAULA PEREIRA PRADO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1916385</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 157/2013 destinado a selecionar propostas para para Registro de Preços, visando a **contratação de empresa especializada no serviço de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m com ou sem interferência em Redes Elétricas para atender o Campus Recife da UFPE**, conforme processo administrativo nº 23076.039120/2012-61.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 05 de setembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário POR LOTE,  
no regime de execução empreitada por preço unitário**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892/ de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa/SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**  
*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando a contratação de empresa para o serviço de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m com ou sem interferência em Redes Elétricas para atender o Campus Recife da UFPE com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo dois lotes conforme especificações técnicas no Anexo I deste Edital;

1.1.1. LOTE 1 - Agrupa itens (01 a 10) cujo serviço não tem interferência na rede elétrica ou a mesma estará desenergizada (rede de 380v).

1.1.2. LOTE 2 - Agrupa itens (11 a 22) cujo serviço tem interferência na rede elétrica, devido a proximidade com a rede de alta tensão (13,8 Kv), as quais não podem ser desenergizada durante sua execução;

1.2. Os serviços serão realizados nas edificações do Campus Reitor Joaquim Amazonas - Recife da UFPE;

1.3. A execução dos serviços deverá obedecer a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber;

1.4. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, inclusive firma individual, pertencente ao ramo de atividade relacionado com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 3.243/12 – TCU – Plenário, DOU de 28.11.2012*);
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do serviço ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, do Lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) lote(s) que contêm o(s) item(ns) será(ao) cancelado(s) pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, do Lote;

**6.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.6.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ao) enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

**6.15.** A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**6.16.1** A convocação das empresas remanescentes para cadastro de reserva será realizada pela ferramenta do Comprasnet “CONVOCAR ANEXOS” e se dará após a fase de aceitação;

**6.16.2** A remanescente convocada que se interessar em atender à convocação deverá enviar (anexar), no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta escrita (especificação e preços), anexos da proposta e documentação de habilitação quando convocado no sistema COMPRASNET;

**6.16.3.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c) documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** A apresentação proposta escrita deverá ser através de papel reciclado. Como também, documentos físicos, copiados ou impresso deverão ser através de papel

reciclado, exceto nos casos de catálogos originais ou documentos originais não emitidos pelo licitante (IN nº01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG);

**7.2.2.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-55, Telefone: 81.2126.8065;*

**7.2.3.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.4.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1(um). Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;
- b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL:**

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1)** Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válida;
- d.2)** Licença de operação emitida pelo IBAMA;
- d.3)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;
- d.4)** Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, conforme Anexo VII, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

Parcelas de maior relevância técnica	LOTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Poda e/ou erradicação em Árvores (médio/grande porte) com altura acima de 6 metros sem interferência em redes de elétricas ou rede elétrica de baixa tensão desenergizada</li> </ul>	01
<ul style="list-style-type: none"> <li>Poda e/ou erradicação em Árvores (médio/grande porte) com altura acima de 6 metros com interferência em redes de alta tensão (13,8 kv) tensão energizada (Linha Viva)</li> </ul>	02

**d.4.1)** a designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

**d.4.2)** o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CAU. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA ou CAU, se for o caso;

**d.4.3)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- I. profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- II. prestador de serviços(Acórdão TCU 141/2008 – Plenário,DOU de 15/02/2008);
- III. empregado;
- IV. sócio;
- V. diretor.

**d.4.4)** a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **c.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- I. profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- II. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- III. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- V. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

**d.5)** Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo II** ;

**d.6)** Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: com os Sr. Sebastião Soares de Oliveira, SIAPE nº 1133679 e/ou o Sr. Antônio Pedro da Silva SIAPE 1133682, Fone: 81.xx.2126 – 8076 ou 2126-8073 (ANEXO III).

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1 a c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a “b.2” da letra “b”, a “c.5” da letra c, a letra e a letra “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.8. Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

7.9. No momento posterior ao item 7.6 será dado início à convocação dos licitantes para formação do cadastro de reserva;

7.10. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.12. O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4. Da decisão de reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065*.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar o licitante remanescente, devidamente incluído no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

10.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

10.4. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

10.5. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato no DOU.

## 11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** deste edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constatam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** deste edital.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. O Gerenciamento da Ata e a supervisão de sua execução serão exercidos pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE, através do Servidor Daniel Jorge de Souza Moura SIAPE 1629387 lotado na Diretoria de Gestão Ambiental designado pelo Magnífico Reitor, por Portaria de Pessoal;

13.2. A Fiscalização Operacional dos serviços a serem prestados será exercida pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE:

13.2.1. LOTE 1 - Árvores com altura acima de 6m, sem interferência em redes de elétricas: Antônio Pedro da Silva SIAPE 1133682, servidores lotados na Prefeitura da Cidade Universitária, vinculados a Diretoria de Meio Ambiente;

13.2.2. LOTE 2 - Árvores com altura acima de 6m, com interferência em redes de elétricas (13,8 KV): Eng. Luis Gustavo de Oliveira Lopes SIAPE 1932440, servidor lotado na Prefeitura da Cidade Universitária, vinculado a Diretoria de Manutenção e Conservação;

13.3. Caberá ao Gerenciador:

- a) Atuar junto a Contratada, de modo a garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços de acordo com o Edital, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
- b) Planejar a execução dos serviços vinculados a Ata de Registro de Preços de modo que a prestação do serviço seja otimizada;
- c) Solicitar a Prefeitura da Cidade Universitária a emissão de Nota de empenho relativa aos serviços a serem executados;
- d) Emitir as ordens de serviços especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e a ARP (ANEXO VII);
- e) Encaminhar ao fiscal operacional cópia de cada Ordem de Serviço imediatamente após a sua emissão;
- f) Solicitar a contratada as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor Global dos serviços registrados na Ata no prazo máximo de 10 dias a partir da primeira contratação (recebimento 1ª da nota de empenho e ordem de serviço) por parte da contratante;
- g) Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- h) Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais, quando for o caso;
- i) Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o atestado dos Fiscais, confirmando a medição e controle da qualidade dos serviços executados de acordo com as condições estipuladas no ANEXO I do Edital;
- j) Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário;

13.4. Caberá ao Fiscal Operacional:

- a) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Gestor da ARP e com o objeto deste Edital, vinculando a fiscalização ao ANEXO I deste Edital;
- b) Para o Lote 2, exigir de todos os funcionários da contratada envolvidos na execução deste lote certificado válido de conclusão de curso em NR-10 complementar, referente a serviços no Sistema Elétrico de Potência – SEP;
- c) Determinar correções ou adequações dos serviços junto a contratada quando couber;
- d) Apontar faltas cometidas pela contratada em livro de ocorrências e comunicar ao gestor da ARP quaisquer irregularidades do ponto de vista operacional durante a execução dos serviços contratados;
- e) Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- f) Encaminhar ao gestor solicitações relativas a ARP quando couber;
- g) Elaboração de relatórios periódicos contendo o desenvolvimento dos serviços executados e locais abrangidos;
- h) Atestar a Fatura (Nota fiscal) após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas no ANEXO I do Edital;
- i) Encaminhar ao Gestor da ARP a Fatura (Nota Fiscal) atestada, para fins de pagamento.

13.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

13.6. Sustentados no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, CAPÍTULO IX, Art. 22, **não** será admitida adesão a Ata de Registro de Preços por parte de órgão não participante deste certame, pela dificuldade operacional, em razão da quantidade de ARP'S sob a responsabilidade desta Prefeitura.

13.7. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, vinculada a cada Ordem de Serviço - OS (**Anexo VI**) emitidas pela contratada, a depender das necessidades da Prefeitura da Cidade Universitária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

## 14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a UFPE e/ou de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no *subitem 14.3*;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório com a UFPE e/ou impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

14.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao

mês;

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**14.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**14.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**15.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**15.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**15.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**15.4.** A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**15.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 15.6** deste edital;

**15.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**15.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**15.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**15.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**15.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**15.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

**15.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Discriminação dos Serviços a serem executados; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Designação do Responsável técnico; **Anexo IV** - Declaração de conhecimento do Objeto, condições da licitação e peculiaridades; **Anexo V** – Atestado de Vistoria; **Anexo VI** – Ordem de Serviço; **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 22 de agosto de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

**ANEXO I**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**  
**SUMÁRIO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

LOTE 01

Arborização <b>sem interferência</b> em rede elétrica de baixa tensão desenergizada		
Alturas entre 6m e 10m		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Poda de arredondamento e equilíbrio, com limpeza incluindo retirada total de ervas daninhas, inflorescências, folhas ou galhos secos.	500 und
2	Poda de levantamento de copa	500 und
3	Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda, incluindo coqueiros ou palmeiras.	50 und
4	Destocamento	50 und
5	Limpeza de coqueiros e palmeiras.	100 und
Alturas acima de 10m		
6	Poda de arredondamento e equilíbrio, com limpeza incluindo retirada total de ervas daninhas, inflorescências, folhas ou galhos secos.	500 und
7	Poda de levantamento de copa	500 und
8	Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda, incluindo coqueiros ou palmeiras.	50 und
9	Destocamento	50 und
10	Limpeza de coqueiros e palmeiras.	300 und

LOTE 02

Arborização <b>com interferência</b> em redes de elétricas de alta tensão (13 Kv)		
Alturas entre 6m e 10m		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
11	Poda de arredondamento e equilíbrio, com limpeza incluindo retirada total de ervas daninhas, inflorescências, folhas ou galhos secos.	500 und
12	Poda de rebaixamento de copa	100 und
13	Poda de levantamento de copa	500 und
14	Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda.	50 und
15	Destocamento	50 und
16	Limpeza de coqueiros e palmeiras.	100 und
Alturas acima de 10m		
17	Poda de arredondamento e equilíbrio, com limpeza incluindo retirada total de ervas daninhas, inflorescências, folhas ou galhos secos.	500 und
18	Poda de rebaixamento de copa	100 und
19	Poda de levantamento de copa	300 und
20	Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda.	50 und
21	Destocamento	50 und
22	Limpeza de coqueiros e palmeiras.	100 und

Observação:

- 1- No caso de proximidade com rede da baixa tensão (380 v) a rede será desenergizada antes da execução do serviço por equipe técnica da UFPE, sendo considerado sem interferência (Lotes 1).
- 2- Entenda-se por interferência em redes elétricas a proximidade com a rede de alta tensão (13,8 Kv), as quais não podem ser desenergizada (Lotes 2).

**LOTE 1:**

Os serviços de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m, **sem interferência** em redes elétricas, com o objetivo de realizar os tipos de poda necessária nas árvores localizadas no campus Recife da UFPE.

Para a realização dos serviços objeto deste Edital, conforme descrição que se segue, devem ser utilizados **os equipamentos** abaixo descritos:

- **Caminhão** equipado com cesta aérea hidráulica, adequado para serviços de poda, limpeza ou erradicações de árvores com altura acima de 6m.
- **Ferramentas adequadas para poda, limpeza ou erradicações:** serrote curvo ou japonês, arcos de serra, cordas de seda ou polipropileno, carretilha, serra ou podador hidráulico e moto serras adequadas ao diâmetro dos troncos ou galhos das espécies atendidas.
- **Equipamentos de proteção individual (EPI's):** tais como capacete, óculos de segurança com proteção lateral, luvas, cinturão de segurança, protetor auricular, protetor respiratório com filtro químico, botas com sola de borracha antiderrapante.



- **Equipamentos de proteção coletiva (EPC's):** tais obstáculos, barreiras, placas de alerta para pedestres, cones de sinalização, fitas sinalizadoras para isolamento de área e cavaletes.

**Serão realizados os seguintes tipos de poda:**

- 1. Poda de Arredondamento** – Visando garantir a adequação da copa da árvore ao espaço físico disponível de acordo com os componentes da paisagem urbana, garantindo o equilíbrio das mesmas.
- 2. Poda de rebaixamento** – Visando diminuir a altura total da árvore, de modo que a sua copa não interfira em elementos urbanos ou edificações.
- 3. Levantamento de Copa** – Visando a elevação da área ocupada pela copa da árvore, de modo que a mesma não interfira em elementos urbanos ou edificações.
- 4. Poda de Equilíbrio** – Visando garantir o equilíbrio da árvore desequilibrada por ações de poda anteriores, inadequadas, de modo a evitar tombamento da mesma, pela ação de chuvas e ventos.
- 5. Limpeza** – Visando eliminar Inflorescências, ervas daninhas, folhagens ou ramos secos, doentes e finos dominados pela ramagem externa até o ponto que se mostrem verdes e saudáveis, sem a possibilidade de cair causando danos.
- 6. Poda de Manutenção Preventiva** – Visando a retirada de galhos que se encontrem próximos às edificações, com a possibilidade de interferir nas mesmas causando danos ou riscos à integridade física da comunidade circulante.
- 7. Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda** – Realizada após elaboração de Laudo Técnico fornecido pela UFPE, identificando a morte ou risco de queda de espécie em área de interferência em redes elétricas. Os tocos e raízes devem ser retirados a critério da fiscalização e sob orientação rigorosa da mesma, evitando danos ao entorno dos mesmos.
- 8. Destocamento** – Retirada dos tocos das árvores suprimidas, utilizando equipamento adequado. Após a retirada, a área de entorno deve ser recomposta dentro do padrão existente no local da destoca.
- 9. Limpeza de coqueiros ou palmeiras** – Deverá ser executada dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas normas técnicas, com retirada das palhas e frutos, principalmente os que estiverem pendentes, com risco de queda.
- 10. Trituração dos resíduos gerados e destinação final sustentável** – A trituração ou moagem do material orgânico resultante dos serviços descritos nos itens anteriores, será feita com equipamento específico, devidamente dimensionado para uma efetiva trituração, devendo ser obtido um material resultante que facilite a operação de compostagem ou outra utilização sustentável desses resíduos. Todo o material orgânico moído deverá ser colocado em depósito acoplado ao veículo utilizado e transportado para uma destinação final sustentável, devendo ser enviado a contratante um certificado da destinação final dos resíduos retirados em cada ordem de serviços emitida. Todos os resíduos gerados devem ser removidos em um prazo máximo de 24h após a realização dos serviços, devendo o local da operação ser totalmente

**Técnicas de poda a serem observadas:**

- A preservação das estruturas de proteção dos galhos como a Crista (parte superior do galho cortado) e Colar (parte inferior de inserção do galho ao tronco) deve ser observada. Após a poda deve ser colocado fungicida na cicatriz gerada pelo corte.
- Os cortes devem ter a maior verticalidade possível. Após o corte, deve ser colocado fungicida na cicatriz gerada pelo corte.
- Na supressão de ramos mais grossos, o primeiro corte deverá ser feito de baixo para cima para evitar rachaduras, o segundo corte de cima para baixo e o terceiro visando eliminar o toco remanescente, deverá ser feito de baixo para cima, preservando o colar e a crista, evitando danos ao tronco que são porta de entrada de patógenos indefensáveis.
- Complementando a orientação anterior, quando o ramo tem maior diâmetro (maior peso) deve-se realizar a técnica de quatro cortes. Realizar o corte em duas etapas, a primeira a uma distância de 0,50 a 1,00 m da crista, dependendo do diâmetro do tronco e a segunda, próximo ao tronco, concluindo a remoção do galho, que deve ser amarrado para diminuir o impacto da queda e evitar o seu tombamento por cima de outras redes ou equipamentos urbanos.
- Deve ser observada a estrutura geral da árvore, não devendo ser podado mais de 2/3 de sua copa, nem provocada deformação em seu formato original, o que promoveria o seu desequilíbrio e o comprometimento da integridade da árvore.
- Devem ser evitadas podas com procedimentos inadequados:
  - I. Cicatrizes não protegidas com penetração de patógenos, comumente ocasionando brocas e apodrecimento do fuste.
  - II. Podas drásticas causando atrofia ou a morte da espécie.
  - III. Poda unilateral provocando inicialmente a inclinação da árvore e posteriormente a sua queda.
  - IV. Podas que venham a comprometer esteticamente a espécie provocando deformações na mesma.
  - V. Podas que venham a provocar degeneração do fuste, com cortes inadequados.

**Serviços Complementares:**

- Limpar ou remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações, materiais residuais, entulhos, deixando o local totalmente limpo.
- Remover para fora do Campus Recife da UFPE todos os entulhos gerados nos serviços contratados.
- **Enviar os resíduos fruto da poda e/ou erradicação para destinação comprovadamente sustentável**

A empresa vencedora do Lote deverá fornecer, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, todo o combustível e lubrificante necessários a sua operação.

**LOTE 2:**

Os serviços de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m, com interferência na rede elétrica, com o objetivo de realizar os tipos de poda necessária nas árvores localizadas nas proximidades das redes elétricas no campus Recife da UFPE, em linha energizada.

A área de trabalho em rede elétrica de alta tensão não deve invadir uma distância mínima de 1,55 m dos galhos. A cobertura protetora dos condutores deve ser instalada fora do alcance dos ramos e depois deslizada sobre os mesmos, utilizando tantas quanto forem necessárias para isolar o trecho sob alcance dos mesmos.

Para a realização dos serviços objeto deste Edital, conforme descrição que se segue, devem ser utilizados os equipamentos abaixo descritos:

- **Caminhão** equipado com cesta aérea hidráulica, nível de isolamento 69KV, adequado para serviços em linhas de distribuição energizadas (linha viva).
- **Ferramentas adequadas para poda, limpeza ou erradicações:** serrote curvo ou japonês, arcos de serra, cordas de seda ou polipropileno, carretilha, serra ou podador hidráulico e moto serras adequadas ao diâmetro dos troncos ou galhos das espécies atendidas.
- **Equipamentos de proteção individual (EPI's):** específicos para serviços em redes de distribuição energizadas, tais como capacete, óculos de segurança com proteção lateral, luvas, mangas e peitorais isolantes, cinturão de segurança, protetor auricular, protetor respiratório com filtro químico, botas com sola de borracha antiderrapante.
- **Equipamentos de proteção coletiva (EPC's):** específicos para serviços em redes de distribuição energizadas, tais como coberturas para a rede, obstáculos, barreiras, placas de alerta para pedestres, cones de sinalização, fitas sinalizadoras para isolamento de área, cavaletes e detectores de tensão.

**Serão realizados os seguintes tipos de poda:**

- 1. Poda de Arredondamento** – Visando garantir a adequação da copa da árvore ao espaço físico disponível de acordo com os componentes da paisagem urbana (rede elétrica), garantindo o equilíbrio das mesmas.
- 2. Poda de rebaixamento** – Visando diminuir a altura total da árvore, de modo que a sua copa não interfira nas redes elétricas de alta tensão.
- 3. Levantamento de Copa** – Visando a elevação da área ocupada pela copa da árvore, de modo que a mesma não interfira nas redes elétricas de baixa tensão.
- 4. Poda de Equilíbrio** – Visando garantir o equilíbrio da árvore desequilibrada por ações de poda anteriores, inadequadas, de modo a evitar tombamento das mesmas sobre redes elétricas pela ação de chuvas e ventos.
- 5. Limpeza** – Visando eliminar Inflorescências, ervas daninhas, folhagens ou ramos secos, doentes e finos dominados pela ramagem externa até o ponto que se mostrem verdes e saudáveis, sem a possibilidade de cair causando danos na rede elétrica em foco.

6. **Poda de Manutenção Preventiva** – Visando a retirada de galhos que se encontrem próximos à rede de energia de alta tensão, com a possibilidade de interferir na mesma causando danos e até rupturas, provocando curto circuito, interrompendo o fornecimento de energia ou causando riscos à integridade física da comunidade circulante.
7. **Erradicações de espécies mortas ou em risco de queda** – Realizada após elaboração de Laudo Técnico fornecido pela UFPE, identificando a morte ou risco de queda de espécie em área de interferência em redes elétricas de baixa ou alta tensão. Os tocos e raízes devem ser retirados a critério da fiscalização e sob orientação rigorosa da mesma, evitando danos ao entorno dos mesmos.
8. **Destocamento** – Retirada dos tocos das árvores suprimidas, utilizando equipamento adequado. Após a retirada, a área de entorno deve ser recomposta dentro do padrão existente no local da destoca.
9. **Limpeza de coqueiros ou palmeiras** – Deverá ser executada dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas normas técnicas, com retirada das palhas e frutos, principalmente os que estiverem pendentes, com risco de queda.
10. **Trituração dos resíduos gerados e destinação final sustentável** – A trituração ou moagem do material orgânico resultante dos serviços descritos nos itens anteriores, será feita com equipamento específico, devidamente dimensionado para uma efetiva trituração, devendo ser obtido um material resultante que facilite a operação de compostagem ou outra utilização sustentável desses resíduos. Todo o material orgânico moído deverá ser colocado em depósito acoplado ao veículo utilizado e transportado para uma destinação final sustentável, devendo ser enviado a contratante um certificado da destinação final dos resíduos retirados em cada ordem de serviços emitida. Todos os resíduos gerados devem ser removidos em um prazo máximo de 24h após a realização dos serviços, devendo o local da operação ser totalmente

#### Técnicas de poda a serem observadas:

- A preservação das estruturas de proteção dos galhos como a Crista (parte superior do galho cortado) e Colar (parte inferior de inserção do galho ao tronco) deve ser observada. Após a poda deve ser colocado fungicida na cicatriz gerada pelo corte.
- Os cortes devem ter a maior verticalidade possível. Após o corte, deve ser colocado fungicida na cicatriz gerada pelo corte.
- Na supressão de ramos mais grossos, o primeiro corte deverá ser feito de baixo para cima para evitar rachaduras, o segundo corte de cima para baixo e o terceiro visando eliminar o toco remanescente, deverá ser feito de baixo para cima, preservando o colar e a crista, evitando danos ao tronco que são porta de entrada de patógenos indefensáveis.
- Complementando a orientação anterior, quando o ramo tem maior diâmetro (maior peso) deve-se realizar a técnica de quatro cortes. Realizar o corte em duas etapas, a primeira a uma distância de 0,50 a 1,00 m da crista, dependendo do diâmetro do tronco e a segunda, próximo ao tronco, concluindo a remoção do galho, que deve ser amarrado para diminuir o impacto da queda e evitar o seu tombamento por cima de outras redes ou equipamentos urbanos.
- Deve ser observada a estrutura geral da árvore, não devendo ser podado mais de 2/3 de sua copa, nem provocada deformação em seu formato original, o promoveria o seu desequilíbrio e o comprometimento da integridade da árvore.
- Devem ser evitadas podas com procedimentos inadequados:
  1. Cicatrizes não protegidas com penetração de patógenos, comumente ocasionando brocas e apodrecimento do fuste.
  2. Podas drásticas causando atrofia ou a morte da espécie.
  3. Poda unilateral provocando inicialmente a inclinação da árvore e posteriormente a sua queda.
  4. Podas que venham a comprometer esteticamente a espécie provocando deformações na mesma.
  5. Podas que venham a provocar degeneração do fuste, com cortes inadequados

#### Serviços Complementares:

- Limpar ou remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações, materiais residuais, entulhos, deixando o local totalmente limpo.
- Remover para fora do Campus Recife da UFPE todos os entulhos gerados nos serviços contratados.
- **Enviar os resíduos fruto da poda e/ou erradicação para destinação comprovadamente sustentável**

A empresa vencedora do Lote deverá fornecer, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, todo o combustível e lubrificante necessários a sua operação.

#### EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Para a realização dos serviços objeto deste Edital, descritos no ANEXO I, devem ser utilizados os equipamentos abaixo descritos:

##### LOTE 1:

- a. **Caminhão** equipado com cesta aérea hidráulica, adequado para serviços de poda e limpeza de árvores com altura acima de 6m.
- b. **Ferramentas adequadas para poda, limpeza ou erradicações:** machado, serrote curvo ou japonês, arcos de serra, cordas de seda ou polipropileno, carretilhas, serra ou podador hidráulico, motosserras em tamanho adequado ao diâmetro dos galhos e troncos a serem cortados e outros necessários a perfeita execução dos serviços.
- c. **Equipamentos de proteção individual (EPI's)** específicos para serviços de poda geral e em altura, conforme **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (ANEXO AO EDITAL)**.
- d. **Equipamentos de proteção coletiva (EPC's)** específicos para serviços poda, limpeza e erradicações conforme **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (ANEXO AO EDITAL)**.
- e. Caminhão caçamba com triturador.

##### LOTE 2:

- a. **Caminhão** equipado com cesta aérea hidráulica, nível de isolamento 69KV, adequado para serviços em linhas de distribuição energizadas (linha viva).
- b. **Ferramentas adequadas para poda limpeza ou erradicações:** serrote curvo ou japonês, arcos de serra, cordas de seda ou polipropileno, carretilha, serra ou podador hidráulico, motosserras em tamanho adequado ao diâmetro dos galhos e troncos a serem cortados.
- c. **Equipamentos de proteção individual (EPI's)** específicos para serviços em redes de distribuição energizadas e de poda, limpeza, erradicações em geral e em altura, conforme **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (ANEXO AO EDITAL)**.
- d. **Equipamentos de proteção coletiva (EPC's)** específicos para serviços em redes de distribuição energizadas, tais como coberturas para a rede, conforme **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (ANEXO AO EDITAL)**.
- e. Caminhão caçamba com triturador.

A empresa vencedora do Lote deverá fornecer, além dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços, todo combustível e lubrificante utilizados na sua operação.

#### DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS, FREQUÊNCIAS E QUANTITAVOS DOS SERVIÇOS.

Os procedimentos de bloqueio elétrico, desenergização e autorização de reenergização necessários para os serviços que venham gerar interferência na Rede Elétrica de Baixa Tensão deverão estar em conformidade com o item VII do **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (ANEXO AO EDITAL)**.

A execução dos serviços será em horário diurno, das 7h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, obrigatoriamente precedida do recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme modelo do **Anexo III**, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2013**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m com ou sem interferência em Redes Eletricas para atender o Campus Recife da UFPE.

**Lote**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Forma de apresentação/ Unidade de fornecimento</b>	<b>Demanda global estimada</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Global</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório do valor global dos itens)  
**R\$** ( **reais**)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.4 do edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** Mão-de-obra utilizados na execução do objeto; **2)** materiais e insumos utilizados nos serviços; **3)** EPI's e EPC's; **4)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **5)** fretes; **6)** seguros; **7)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **8)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

A apresentação proposta escrita deverá ser através de papel reciclado. Como também, documentos físicos, copiados ou impresso deverão ser através de papel reciclado, exceto nos casos de catálogos originais ou documentos originais não emitidos pelo licitante (*IN n° 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG*);

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
 (Nome, assinatura)

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2013

## DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_.

LOTE	NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA

(data)

(representante legal)

Concordância do (s) designado (s):

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

## ANEXO IV

Declaração de conhecimento do Objeto, condições da licitação e peculiaridades.

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_\_, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.

Recife,..... de ..... de 20\_\_.

---



---



---

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**(Facultado ao licitante)**

Declaramos que o profissional abaixo assinado, representando a empresa ..... , vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços especializados de **Poda** na **UFPE – Campus Recife**, objeto do citado Pregão, onde foi acompanhado por servidor designado para tal visita .

Recife,..... de ..... de 20\_\_.

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA NA VISTORIA)



**ANEXO VI**  
**ORDEM DE SERVIÇO**



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Prefeitura da Cidade Universitária**  
**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES**

**ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_\_\_ GO/DGA/UFPE**

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Empresa:  
ARP n° :  
Pregão Eletrônico n°  
**Nota de Empenho n°**

Fone:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, ATRAVÉS DO GERENCIADOR DA ARP N° , O SR \_\_\_\_\_ , VEM AUTORIZAR A EMPRESA \_\_\_\_\_ **os seguintes serviços**

Item da Licitação	Serviços	Local	Quantidade	Valor

DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO CORPO DA NOTA FISCAL, O N° DA O.S., DADOS BANCÁRIOS E O N° DESTE PROCESSO. **PARA PAGAMENTO, ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, UMA CÓPIA DESTA ORDEM DE SERVIÇO E SÓ SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO.**

A nota fiscal deverá ser emitida em favor da UFPE  
- Universidade Federal de Pernambuco - UFPE  
- End.: Avenida Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife - PE  
- CEP.: 50.670-901 – CNPJ n°.: 24.134.488/0001-08 - INSC. ESTADUAL: ISENTA  
- FONE: (081) 2126-8076

\_\_\_\_\_  
Gerenciador da ARP

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prestador de Serviços

## ANEXO VII

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2013

## Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ...../2013

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 157/2013 – Processo nº 23076.039120/2012-61**, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Contratação de empresa especializada no serviço de poda, limpeza ou erradicações (espécies mortas ou em risco de queda) de árvores com altura acima de 6m com ou sem interferência em Redes Elétricas para atender o Campus Recife da UFPE, quais sejam:

## Lote

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

<b>Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$</b>	
--	--

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DOU, ocorrido em ...../...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Chefia da Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** - É vedado acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme no § 1º do Art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores, inscritos no cadastro de reserva, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - A Contratada, além do fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos, insumos, ferramentas, mão de obra, EPI's e EPC's, necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a: **1)** Executar os serviços contratados, na frequência e periodicidade, estabelecidas neste Edital, em um prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço, garantido o atendimento imediato quando constatado risco de acidentes com possibilidade de danos a comunidade universitária ou ao patrimônio da UFPE; **2)** Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do Contrato; **3)** Ter as funções dos profissionais envolvidos, na execução, legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, fornecendo à fiscalização, antes do início da prestação dos serviços, a listagem com identificação dos seus funcionários que irão ter acesso às dependências da UFPE (Nome completo, RG e CPF); **4)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme legislações em vigor e conformidade com Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (CONFORME ANEXO AO EDITAL) Manter durante toda a vigência da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; **6)** Manter registro das motosserras junto ao IBAMA; **7)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, das normas de segurança da UFPE e do Laudo Técnico para Licitações 05.2013 – SEST – UFPE (CONFORME ANEXO AO EDITAL); **8)** Manter todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso; **9)** Identificar o equipamento de sua propriedade; **10)** Registrar em livro de ocorrências e controlar, juntamente com a fiscalização da UFPE, as ordens de serviços recebidas, bem como as ocorrências havidas;. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal; **11)** Executar os serviços, através de profissionais capacitados e com treinamento comprovado para exercer tais atividades, os quais devem ter treinamento em altura conforme NR 35, bem como indicação formal de seu preposto; **12)** Para o LOTE 2, todos os funcionários envolvidos devem apresentar certificado válido de conclusão de curso em NR-10 complementar, referente a serviços no Sistema Elétrico de Potência – SEP; **13)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFPE; **14)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito; **15)** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução dos serviços; **16)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados; **17)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços; **18)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização; **19)** Corrigir todos os defeitos ou imperfeições apontados pela fiscalização na execução dos serviços; **20)** Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações, materiais residuais, entulhos, deixando o local totalmente limpo; **21)** Enviar os resíduos fruto da poda e/ou erradicação para destinação comprovadamente sustentável; **22)** Providenciar as faturas para atestação pela fiscalização; **23)** Prestar os serviços objeto deste Edital, em dia a combinar com a fiscalização no horário compreendido entre as 7:00 e as 17:00h, excetuando-se os casos emergenciais, e de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Universidade Federal de Pernambuco; **24)** Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos; **25)** Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor Global dos serviços registrados na Ata no prazo máximo de 10 dias a partir da primeira contratação (recebimento da 1ª nota de empenho) por parte do contratante; **26)** Atender as determinações da IN 01 de 19 de janeiro de 2012 – SLTI, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratos, inclusive apresentação de certificados de destinação final dos resíduos; **27)** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente; **28)** A contratada na sua fatura deverá considerar a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente; **29)** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuará junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento da ata de registro de preços, da proposta e do Edital que norteará o processo licitatório. Deve ainda exercer o acompanhamento da utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme Laudo Técnico – SEST/UFPE nº 05.2013 (CONFORME ANEXO AO EDITAL), cumprindo fielmente as especificações do **ANEXO I** deste Edital. **1)** Emitir as ordens de serviços (ANEXO VI)



especificando, a descrição dos serviços a serem executados com detalhamento das necessidades específicas, seus quantitativos, os locais de execução. No caso das erradicações as Ordens de Serviços deve ser acompanhada de parecer técnico, que serão emitidos sob a responsabilidade da contratante; **2)** Fornecer à contratada todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços; **3)** Pagar à contratada o valor devido em decorrência da prestação dos serviços, observadas às condições previstas na ata de registro de preços a ser firmada, deduzidas as multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente; **5)** Providenciar a publicação resumida da ata de registro de preços e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União; **6)** Desenergizar a rede elétrica para execução dos serviços do Lote 1 onde houver proximidade com a rede de baixa tensão de acordo com o indicado no **Laudo Técnico 05.2013 do SEST – UFPE - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho (CONFORME ANEXO AO EDITAL). GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA – O Gerenciamento da Ata** e a supervisão de sua execução serão exercidas pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE, através do Servidor **Daniel Jorge de Souza Moura SIAPE 1629387** lotado na Diretoria de Gestão Ambiental designado pelo Magnífico Reitor, por Portaria de Pessoal. A **Fiscalização Operacional** dos serviços a serem prestados será exercida pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE: **1) LOTE 1 - Árvores com altura acima de 6m, sem interferência em redes de elétricas: Antônio Pedro da Silva SIAPE 1133682**, servidores lotados na Prefeitura da Cidade Universitária, vinculados a Diretoria de Meio Ambiente. **2) LOTE 2 - Árvores com altura acima de 6m, com interferência em redes de elétricas (13,8 KV): Eng. Luis Gustavo de Oliveira Lopes SIAPE 1932440**, servidor lotado na Prefeitura da Cidade Universitária, vinculado a Diretoria de Manutenção e Conservação. **3) Caberá ao Gerenciador: a)** Atuar junto a Contratada, de modo a garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços de acordo com o Edital, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório; **b)** Planejar a execução dos serviços vinculados a Ata de Registro de Preços de modo que a prestação do serviço seja otimizada; **c)** Solicitar a Prefeitura da Cidade Universitária a emissão de Nota de empenho relativa aos serviços a serem executados; **d)** Emitir as ordens de serviços especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e a ARP; **e)** Encaminhar ao fiscal operacional cópia de cada Ordem de Serviço imediatamente após a sua emissão; **f)** Solicitar a contratada as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor Global dos serviços registrados na Ata no prazo máximo de 10 dias a partir da primeira contratação (recebimento 1ª da nota de empenho e ordem de serviço) por parte da contratante; **g)** Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais; **h)** Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tronarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais, quando for o caso; **i)** Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o atestado dos Fiscais, confirmando a medição e controle da qualidade dos serviços executados de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** do Edital; **j)** Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário. **Caberá ao Fiscal Operacional: a)** Acompanhar a execução dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Gestor da ARP e com o objeto deste Edital, vinculando a fiscalização ao **ANEXO I** do edital; **b)** Para o Lote 2, exigir de todos os funcionários da contratada envolvidos na execução deste lote certificado válido de conclusão de curso em NR-10 complementar, referente a serviços no Sistema Elétrico de Potência – SEP; **c)** Determinar correções ou adequações dos serviços junto a contratada quando couber; **d)** Apontar faltas cometidas pela contratada em livro de ocorrências e comunicar ao gestor da ARP quaisquer irregularidades do ponto de vista operacional durante a execução dos serviços contratados; **e)** Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades; **f)** Encaminhar ao gestor solicitações relativas a ARP quando couber; **g)** Elaboração de relatórios periódicos contendo o desenvolvimento dos serviços executados e locais abrangidos; **i)** Atestar a Fatura (Nota fiscal) após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** do Edital; **j)** Encaminhar ao Gestor da ARP a Fatura (Nota Fiscal) atestada, para fins de pagamento. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Chefia da Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e **e)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. Ocorrendo cancelamento do registro do fornecedor vencedor, por quaisquer dos motivos acima, encontra-se registrado, no Anexo I desta Ata, à título de Cadastro de Reserva e obedecendo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, as empresas relacionadas as quais aceitaram formar este cadastro. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação serão indicados quando emitida a Nota de Empenho. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no *subitem 14.3 do Edital*; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório com a UFPE e/ou impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

